



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO
MUNICÍPIO DE BURITAMA**

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA – SP

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos do Município de Buritama, tem por objetivo informar aos cidadãos, empreendedores, investidores e demais usuários sobre os serviços oferecidos pelo Departamento, as formas de acesso, os canais de atendimento e os compromissos assumidos com a qualidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Pelos atos normativos do Município de Buritama,
verifica-se que:

- A **Lei Complementar Municipal nº 97/2013** criou e organizou a Procuradoria Jurídica do Município, definindo sua estrutura e atribuições. Posteriormente, a matéria foi consolidada pela **Lei Complementar nº 223/2023**.
- A Procuradoria Jurídica é **dirigida pelo Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos**, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
- A legislação municipal organiza a atuação jurídica em áreas específicas, como o contencioso administrativo e judicial, matérias administrativas, tributárias e licitações, demonstrando tratar-se de órgão técnico permanente de assessoramento e representação jurídica do Município.





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Podemos ainda abordar, entre outros, os seguintes tópicos:

- **Contencioso Geral;**
- **Jurídico Tributário;**
- **Jurídico de Licitações e Contratos.**

Estrutura Organizacional

- **Direção Superior:** Dirigido pelo Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos.
- **Contencioso Geral:** Atuação judicial e defesa do município em ações de interesse geral.
- **Jurídico de Tributos:** Assessoramento fiscal, execuções fiscais e defesas tributárias.
- **Jurídico de Licitações:** Análise de editais, contratos, dispensas e procedimentos licitatórios.



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

A conclusão poderá demonstrar que o Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos **não é um órgão prestador de serviços públicos diretamente ao usuário**, mas sim um órgão de assessoramento jurídico, consultoria e representação judicial do Município.

Assim, a Lei Federal nº 13.460/2017 incide sobre a Administração Municipal como um todo, porém suas regras referentes aos direitos dos usuários de serviços públicos não alcançam automaticamente a atividade-fim do Departamento Jurídico, cuja atuação é eminentemente interna e institucional, salvo quando houver atendimento direto ao cidadão em serviços específicos. Essa distinção decorre da finalidade da própria Lei nº 13.460/2017 e da organização administrativa municipal.

LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Diretor Jurídico: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Paço Municipal – Av. Frei Marcelo Manília, 700 – Centro – Buritama/SP
– CEP: 15290-065.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
Telefone: (18) 2130-0000

juridico.guerbach@buritama.sp.gov.br

juridico.beraldo@buritama.sp.gov.br

juridico.cristiane@buritama.sp.gov.br

juridico.vasques@buritama.sp.gov.br

PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

A regra geral é a ordem de chegada para o público em geral. No entanto, existem grupos com prioridade imediata garantida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência e legislações complementares.



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PREVISÃO DE TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO

O atendimento é realizado de imediato. Salvo quando houver necessidade de agendamento, por parte do usuário.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO PELO USUÁRIO

Paço Municipal – Av. Frei Marcelo Manília, 700 – Centro – Buritama/SP
– CEP: 15290-065.

Horário: De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.
Telefone: (18) 2130-0000

juridico.guerbach@buritama.sp.gov.br

juridico.beraldo@buritama.sp.gov.br

juridico.cristiane@buritama.sp.gov.br

juridico.vasques@buritama.sp.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECEBER E RESPONDER MANIFESTAÇÕES





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

O recebimento de manifestações é por intermédio de requerimento protocolado no Protocolo Geral do Governo da Estância Turística de Buritama, **Horário: De segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.** **Telefone: (18) 2130-0000**, ou presencialmente, no endereço Avenida Frei Marcelo Manília, 700.

As respostas às manifestações/requerimentos são realizadas pelos mesmos meios de recebimento.

MECANISMOS DE CONSULTA PELOS CIDADÃOS, ACERCA DO ANDAMENTO DO SERVIÇO

A Lei Federal nº 13.460/2017 incide sobre a Administração Municipal como um todo, porém suas regras referentes aos direitos dos usuários de serviços públicos não alcançam automaticamente a atividade-fim do Departamento Jurídico, cuja atuação é eminentemente interna e institucional, salvo quando houver atendimento direto ao cidadão em serviços específicos. Essa distinção decorre da finalidade da própria Lei nº 13.460/2017 e da organização administrativa municipal.

